



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Nº da proposição
00007/2013

Data de autuação
18/12/2013

Assunto principal: PROPOSIÇÕES
Assunto: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Autor: COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Ementa:

APROVA AS CONTAS APRESENTADAS PELO GOVERNADOR DO ESTADO, ALUSIVAS AO EXERCÍCIO DE 2012.

Comissão temática:

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 7/2013

**APROVA AS CONTAS APRESENTADAS PELO
GOVERNADOR DO ESTADO, ALUSIVAS AO
EXERCÍCIO DE 2012.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

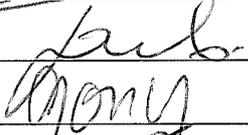
Art. 1º Ficam aprovadas as Contas apresentadas pelo Governador do Estado, alusivas ao exercício de 2012.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, em
Fortaleza, de dezembro de 2013.

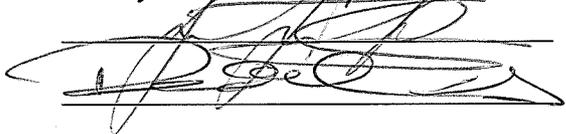


PRESIDÊNTE



VICE-PRESIDENTE







**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

**RELATÓRIO DAS CONTAS ANUAIS DO
GOVERNADOR RELATIVAS AO
EXERCÍCIO DE 2012**

Gabinete do Deputado Estadual José Sarto Nogueira Moreira
Av. Desembargador Moreira, 2807 / Bairro: Dionísio Torres / CEP: 60170.900 / Fortaleza, CE
Fone: (85) 3277.2889



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

APRESENTAÇÃO

Versa o presente feito sobre o processo de prestação das Contas Anuais de Governo. O trabalho baseia-se no posicionamento do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, sobre as contas anuais do Governador relativas ao exercício de 2012.

A Constituição do Estado do Ceará estabelece que é da competência privativa do Governador do Estado “prestar, anualmente, à Assembleia Legislativa, dentro de sessenta dias após abertura da sessão legislativa, contas referentes ao exercício anterior” (art. 88, XVI), competindo ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará “apreciar as contas prestadas anualmente pelo Governador do Estado, mediante parecer prévio que deverá ser elaborado em sessenta dias, a contar do seu recebimento” (art. 76, I, da Carta Estadual), para posterior julgamento pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (art. 49, X, CE/1989).

Art. 49. É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

X – julgar as contas apresentadas, anualmente, pelo Governador do Estado, a prestação de contas dos Interventores, apreciar os relatórios sobre a execução dos planos governamentais e suas correlações aos planos plurianuais;



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Ressalta-se, por oportuno, que os dispositivos legais em questão tratam das contas de governo, prestadas, no caso, pelo agente político representante da unidade federativa, cuja finalidade é demonstrar "o retrato da situação das finanças da unidade federativa. Revelam o cumprir do orçamento, dos planos de governo, dos programas governamentais, demonstram os níveis de endividamento, o atender aos limites de gasto mínimo e máximo previstos no ordenamento para saúde, educação, gastos com pessoal" (STJ, ROMS 11.060/GO).

A partir da prestação de contas apresentadas pelo Governador, a Comissão das Contas de Governo, formada exclusivamente por servidores de carreira do TCE e especialmente destinada a essa análise, emitiu relatório técnico estruturado da seguinte forma: 1) Desempenho da economia cearense; 2) Instrumentos de planejamento; 3) Execução orçamentária; 4) Gastos realizados mediante licitações, dispensas e inexigibilidades; 5) Transferências financeiras a entidades públicas e privadas; 6) Programas governamentais; 7) Demonstrações contábeis; 8) Limites constitucionais e legais; 9) Gestão fiscal.

A análise precedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará materializou-se no Relatório Anual de Contas do Governador – Exercício 2012, elaborado pela Área Técnica, no parecer nº 0134/2013, no relatório do voto do Conselheiro Relator Rholden Queiroz.

O presente relatório objetiva trazer aos Excelentíssimos Senhores Deputados e Senhoras Deputadas do Estado do Ceará uma síntese das observações, e conclusões emanadas daquela Egrégia Corte de Contas no âmbito da análise das Contas de Governo de governo relativas ao ano de 2012 na expectativa de oferecer maior

Gabinete do Deputado Estadual José Sarto Nogueira Moreira
Av. Desembargador Moreira, 2807 / Bairro: Dionísio Torres / CEP: 60170.900 / Fortaleza, CE
Fone: (85) 3277.2889



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

subsídio para julgamento das Contas por parte Assembleia, conforme Competência atribuída pelo art. 49, incisos X e XI da Constituição Estadual do Ceará.

Gabinete do Deputado Estadual José Sarto Nogueira Moreira
Av. Desembargador Moreira, 2807 / Bairro: Dionísio Torres / CEP: 60170.900 / Fortaleza, CE
Fone: (85) 3277.2889



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

1 – DESEMPENHO DA ECONOMIA CEARENSE

O presente versa sobre o Desempenho da Economia Cearense no ano de 2012, por meio da exposição, com base em dados oficiais, de informações econômicas e sociais do Estado do Ceará, recebendo especial atenção o Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP.

Segundo dados do Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica – IPECE, os números da economia cearense foram positivos. Segundo dados do IPECE, o produto interno bruto do Ceará tem aumento de 3,65% em relação ao exercício anterior, superando inclusive a média do PIB nacional que ficou em 0,9%.

Com relação à geração de empregos formais, segundo dados da CAGED, foi gerado no ano de 2012, 30.128 (trinta mil cento e vinte e oito) empregos formais.

No aspecto a pobreza presente no Estado do Ceará, houve uma diminuição do índice geral. No ano de 2006, 15% da população cearense estava na linha extrema da pobreza, perfazendo um total de 1.211.982 pessoas. Já no ano de 2011, esse índice diminuiu para 10% da população, totalizando 858.233 pessoas. Analisado esse número, podemos constatar uma diminuição de 5% da população cearense, ou seja, mais de 353.749 cearenses sairão da linha extrema da pobreza.

As receitas do FECOP (Fundo Estadual de Combate à Pobreza) aumentaram em 10,5% no ano de 2012 em comparação ao exercício de 2011, ficando em 339,7 milhões e as despesas em 285,2 milhões que



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

também representou um aumento de 9,9% em relação ao exercício de 2011.

Com relação à distribuição dos recursos do FECOP por região, a maior repasse de dinheiro ficou com a Região Metropolitana de Fortaleza, com 32,85% do total. Em segundo lugar ficou a região do Cariri/Centro-Sul com 12,48%.

2 – INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

O planejamento das ações governamentais é o ponto de partida para uma administração eficiente e eficaz, cuja qualidade se refletirá positiva ou negativamente no bem-estar da população. O art. 165 da Constituição Federal de 1988 tratou de evidenciar a integração e o alinhamento dos seguintes instrumentos de planejamento do orçamento público: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), cabendo a cada um deles uma função predeterminada e interligada, no sentido de alcançar a satisfação das necessidades públicas.

Incumbe ao PPA estabelecer, quadrienalmente e de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública estadual para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada (art. 165, § 2º, CF/88).

Na LDO, devem estar compreendidas as metas e as prioridades da administração pública estadual, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, bem como a orientação voltada para elaboração da lei orçamentária anual, as

Gabinete do Deputado Estadual José Sarto Nogueira Moreira
Av. Desembargador Moreira, 2807 / Bairro: Dionísio Torres / CEP: 60170.900 / Fortaleza, CE
Fone: (85) 3277.2889



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

disposições sobre as alterações na legislação tributária e o estabelecimento da política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento (art. 165, § 3º, CF/88).

A LOA estima as receitas e fixa as despesas para o exercício seguinte, compreendendo: o orçamento fiscal referente aos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; o orçamento de investimento das empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto; e o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público (art. 165, 5º, CF/88).

Os valores disponibilizados no PPA 2012–2015 tiveram um incremento de aproximadamente 79% em relação ao PPA 2008–2011, de forma que os Recursos do Tesouro Estadual foram a mais significativa das fontes de financiamentos do PPA 2012/2015, contribuindo com R\$ 63,8 bilhões, o que representa aproximadamente 77% do total previsto para o quadriênio.

Dentre os três eixos de estruturação, o Eixo I – Sociedade Justa e Solidária apresenta a maior participação na composição dos valores do PPA previstos para o exercício de 2012, com 40,32%, seguido pelo Eixo III – Governo Participativo, Ético e Competente, com participação um pouco menor, 36,92%. Para o Eixo II – Economia para uma Vida Melhor, foram destinados 22,75% do total.

O Eixo I, que trata da "Sociedade Justa e Solidária", engloba as áreas de Educação Básica, Saúde, Segurança Pública, Ciências e Tecnologia, Inovação, Educação Superior e Profissional,

Gabinete do Deputado Estadual José Sarto Nogueira Moreira
Av. Desembargador Moreira, 2807 / Bairro: Dionísio Torres / CEP: 60170.900 / Fortaleza, CE
Fone: (85) 3277.2889



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Desenvolvimento Social e Trabalho, Esporte e Lazer, Cultura, Justiça e Cidadania e Acesso à Justiça. Ressalte-se que somente as áreas Educação Básica, Saúde e Segurança Pública detiveram 84,08% dos recursos previstos para esse eixo (R\$ 6,218 bilhões), com destaque para as duas primeiras, que ficaram com 69% dos recursos: Educação Básica (40%) e Saúde (29%).

O Eixo II – Economia para uma Vida Melhor compreende as áreas de Infraestrutura e Logística, Desenvolvimento Agrário, Agricultura e Pecuária, Agricultura e Pesca, Recursos Hídricos, Turismo, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Copa 2014. Do total dos gastos previstos para esse eixo, foram destinados 80,01% para as áreas de Infraestrutura e Logística; Desenvolvimento Urbano e Integração Regional; Recursos Hídricos e Desenvolvimento Agrário, Agricultura e Pecuária; totalizando R\$ 3,338 bilhões, destacando-se, entre as citadas áreas, a Infraestrutura e Logística, que, sozinha, englobou 30,94% de todos os recursos destinados ao referido eixo.

Já o Eixo III – Governo Participativo, Ético e Competente integra as áreas Planejamento e Gestão, Gestão Fiscal, Controladoria e Ouvidoria, Correição e Disciplina, Governo e Sociedade, Judiciário, Legislativo e Controle Externo, Essencial à Justiça e Encargos Gerais do Estado. Do montante de recursos previstos para o grupo, 84,35% foram direcionados às áreas Planejamento e Gestão, Judiciário, Gestão Fiscal e Encargos Gerais do Estado, somando a cifra de R\$ 5,663 bilhões.

Gabinete do Deputado Estadual José Sarto Nogueira Moreira
Av. Desembargador Moreira, 2807 / Bairro: Dionísio Torres / CEP: 60170.900 / Fortaleza, CE
Fone: (85) 3277.2889



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

LOA – Receita prevista (R\$ 18,3 bilhões)

O Orçamento Geral Anual do Estado do Ceará foi aprovado por meio da Lei nº 15.110, de 02 de janeiro de 2012, que estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 18,315 bilhões, abrangendo todos os Poderes e as entidades da Administração direta e indireta (autarquias, fundações e empresas estatais), conformando-se, assim, ao princípio orçamentário da unidade (art. 165, § 5º, I, da Constituição Federal), com um acréscimo da ordem de 9,1% em relação ao orçamento anual de 2011.

Do total das receitas estimadas na LOA/2012, verifica-se que 89,32% têm origem na Administração Direta, enquanto 10,68%, na Administração Indireta.

Por outro lado, o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, juntos, representam 98,15% de todos os recursos previstos no citado instrumento de planejamento contra apenas 1,85% do Orçamento de Investimentos das Estatais não dependentes.

No orçamento fiscal, são estimadas as receitas diretamente arrecadadas pelo órgão central de arrecadação – no caso, a Secretaria da Fazenda – pelas autarquias, fundações, fundos especiais e empresas dependentes do governo, e todas as despesas fixadas para os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, exclusive aquelas afeitas aos orçamentos de seguridade social e de investimentos nas empresas estatais não dependentes.

No que se refere ao Orçamento da Administração Direta, das receitas estimadas, 85,85% compõem-se de receitas correntes e 14,15%, de receitas de capital.

Gabinete do Deputado Estadual José Sarto Nogueira Moreira
Av. Desembargador Moreira, 2807 / Bairro: Dionísio Torres / CEP: 60170.900 / Fortaleza, CE
Fone: (85) 3277.2889



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

A LOA/2012 fixou a despesa total em R\$ 18,315 bilhões, sendo R\$ 13,896 bilhões para o Orçamento Fiscal, R\$ 4,08 bilhões para Seguridade Social e R\$ 338 milhões para o Orçamento de Investimento das Empresas Estatais Controladas.

3 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da execução orçamentária, realizada no âmbito do controle externo, objetiva verificar a probidade na guarda e o legal emprego dos recursos públicos pela Administração, bem como o cumprimento do orçamento.

Nesse sentido, o presente visa a analisar a execução orçamentária das Receitas e Despesas do Estado do Ceará no exercício de 2012, procurando identificar os fenômenos econômicos que, direta ou indiretamente, afetaram as finanças públicas estaduais.

O melhor desempenho ficou por conta da Receita Tributária, com 48,07% de toda a arrecadação estadual. Em seguida, destacam-se as Transferências Correntes, que ficaram com 35,05% do total arrecadado.

Especificamente quanto à Receita Tributária, vale ressaltar o desempenho do Imposto sobre a circulação de mercadorias e prestação de serviços – ICMS, com uma arrecadação de R\$ 7,527 Bilhões, sendo responsável, sozinho, por 40,62% do montante arrecadado pelo Estado.



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Com relação à arrecadação do ICMS, ganham destaque os segmentos relativos aos **Combustíveis**, ao **Comércio Atacadista** e à **Indústria**.

Observa-se que a maior parte das despesas do Estado está relacionada às Despesas Correntes, que são todas aquelas despesas do governo que se realizam de forma contínua, uma vez que estão ligadas a sua manutenção, a exemplo das despesas com Pessoal e Encargos Sociais (previdência).

Ao analisar os valores empenhados mês a mês, pode-se constatar que houve maior concentração de despesa nos meses de maio (11,38%) e dezembro (16,66%). Nesses dois meses, foi empenhado um montante de R\$ 4,7 bilhões, 28,58% superior à soma dos valores empenhados nos meses de janeiro a abril do respectivo ano. Já nos meses de julho a novembro, observa-se maior equilíbrio nos valores empenhados, ou seja, cerca de 8% (R\$ 1,330 bilhões) do total empenhado no exercício.

As funções de governo indicam a área de atuação e a concentração dos gastos públicos. Em 2012, o orçamento do Estado contemplou 26 das 28 funções de governo previstas na Portaria do Ministério do Orçamento e Gestão – MOG nº 42/99.

Em termos globais, o desempenho orçamentário dos gastos com investimentos voltados aos direitos sociais encontra-se abaixo do que se pode considerar satisfatório, ou seja, superior a 75%, ressaltando-se que, individualmente, apenas as funções Educação e Trabalho alcançaram níveis de execução superiores (respectivamente, de 78,07% e 76,56%).

Gabinete do Deputado Estadual José Sarto Nogueira Moreira
Av. Desembargador Moreira, 2807 / Bairro: Dionísio Torres / CEP: 60170.900 / Fortaleza, CE
Fone: (85) 3277.2889



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

4 - GASTOS REALIZADOS MEDIANTE LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES

O comportamento da gestão estadual em relação a licitações e contratações diretas no ano de 2012, com base em informações extraídas do Sistema de Gestão Governamental por Resultados – S2GPR. Salienta-se que, em virtude da implantação do S2GPR, foi adotada uma nova metodologia de análise dos gastos públicos.

Do montante total das despesas passíveis de licitação (R\$ 4.191.749.742,46), 82,57% (R\$ 3.461.086.501,54) foram realizados mediante procedimento licitatório, o que equivale a 20,80% do total de despesas empenhadas em 2012.

Percentual de contratações diretas: 17,43% (R\$ 730.663.240,92), assim divididas: 8,66% em dispensas de licitação (R\$ R\$ 363.033.569,45) e 8,77% (R\$ 367.629.671,47) com inexigibilidades de licitação, que, somadas, representam 4,39% do total das despesas empenhadas em 2012.

5 - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos a entidades públicas ou privadas que não decorra de obrigação legal ou constitucional.

No presente exercício deve ser destacada a utilização da nova classificação dos itens de despesa nos termos dispostos na Portaria Interministerial STN/ SOF nº 163/2001, o que permitiu a aferição dos



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

valores efetivamente transferidos a entidades públicas e privadas e, por consequência, possibilitou um exame mais acurado da matéria.

No contexto das Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos, destacam-se os repasses feitos a Organizações Sociais via Contrato de Gestão e a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos via Convênios, que, juntas, somam aproximadamente 98% desse tipo de repasse.

Excluídos os repasses obrigatórios, o Estado transferiu a municípios cearenses o montante de R\$ 175.272.646,44, repassado, em sua maioria, pela Secretaria da Educação (32%), pela Secretaria das Cidades (24%) e pelo Departamento Estadual de Rodovias (10%).

6 – PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

O Governo do Estado do Ceará, quando da elaboração do PPA 2012-2015, adotou a nova sistemática implementada pela União, adequando-a, entretanto, à realidade do planejamento local.

Uma das principais inovações foi a divisão dos programas de governo previstos no PPA em Programas Temáticos Setoriais, Multissetoriais e de Serviços ao Estado, os quais passaram a articular um conjunto de Objetivos afins, que dão origem a uma agregação de Iniciativas governamentais, as quais se traduzem em entregas de bens e serviços ao Governo e/ou à sociedade.

De um total de 81 programas, 61 se referem a programas temáticos setoriais, que retratam, no Plano Plurianual, as políticas que serão implementadas e os objetivos a serem alcançados por cada Secretaria ou órgão responsável.

Gabinete do Deputado Estadual José Sarto Nogueira Moreira
Av. Desembargador Moreira, 2807 / Bairro: Dionísio Torres / CEP: 60170.900 / Fortaleza, CE
Fone: (85) 3277.2889



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Com base nos resultados apresentados, observa-se que o nível de execução orçamentária dos programas selecionados, de forma geral, alcançou 63,43% de todo o montante orçado para 2012.

Outro ponto relevante cuida da análise realizada pela Comissão Técnica do Tribunal de Contas sobre a execução física das metas previstas para 2012 relacionadas aos temas em destaque.

A título exemplificativo, citam-se a seguir algumas metas relacionadas ao Programa 014, que trata do "ENSINO MÉDIO ARTICULADO À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL", as quais, conforme demonstrado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, foram cumpridas integralmente.

7 – DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A contabilidade aplicada ao setor público é a fonte geradora de informações norteada pelos princípios de contabilidade e pelas normas contábeis direcionadas ao controle patrimonial das entidades do setor público e do orçamento, cujo objetivo precípuo é fornecer informações aos usuários sobre os resultados alcançados e os aspectos de natureza orçamentária, econômica, financeira e física do patrimônio da entidade, em apoio ao processo de tomada de decisão, à adequada prestação de contas e ao necessário suporte para a instrumentalização do controle social.

Com efeito, as demonstrações contábeis assumem papel fundamental, por representarem importantes saídas de informações geradas pela Contabilidade Aplicada ao Setor Público, promovendo transparência dos resultados orçamentário, financeiro, econômico e patrimonial alcançados.

Gabinete do Deputado Estadual José Sarto Nogueira Moreira
Av. Desembargador Moreira, 2807 / Bairro: Dionísio Torres / CEP: 60170.900 / Fortaleza, CE
Fone: (85) 3277.2889



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Comparando o planejamento com a execução orçamentária do exercício de 2012, constata-se que tanto a receita arrecadada como a despesa realizada sofreram modificações comparado as estimativas, significando dizer que o Estado do Ceará deixou de arrecadar R\$ 2,519 bilhões do montante da receita esperada para aquele ano. Todavia, por outro lado, compensando o déficit de arrecadação, o Governo estadual gastou R\$ 4,252 bilhões a menos do que lhe permitia a Lei.

8 – LIMITES CONSTITUCIONAIS

Neste item, verifica-se o cumprimento de destinação de percentuais mínimos da receita estadual para áreas consideradas especialmente relevantes pelas Constituições Federal e Estadual.

Ressalte-se a importância que se atribui aos dispêndios mínimos em educação e saúde, sendo até caso de intervenção da União nos Estados o descumprimento do piso fixado nessas áreas (art. 34, VII, e, da Constituição Federal).

- Limites Constitucionais e Legais



Aplicação na MDE

- Limite Mínimo: (25,00%) R\$ 2,8 bilhões
- Valor Aplicado: (27,49%) R\$ 3,1 bilhões



Aplicação em Saúde

- Limite Mínimo: (12,00%) R\$ 1,3 bilhões
- Valor Aplicado: (13,71%) R\$ 1,5 bilhões

Podemos ver que foi atendido em sua plenitude a aplicação dos percentuais mínimos na área da educação e da saúde pelo Governo do Estado do Ceará.

Gabinete do Deputado Estadual José Sarto Nogueira Moreira
Av. Desembargador Moreira, 2807 / Bairro: Dionísio Torres / CEP: 60170.900 / Fortaleza, CE
Fone: (85) 3277.2889



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

9 – GESTÃO FISCAL

No que se refere à Gestão Fiscal, examina-se, precipuamente, a observância aos limites de despesas de pessoal, endividamento, restos a pagar, disponibilidades financeiras, garantias concedidas, operações de crédito, alienação de ativos, resultado primário e nominal, receitas e despesas previdenciárias e respectivas projeções atuariais do Regime Próprio de Previdência.

Deve estar consignado que o exame efetivado não incluiu a gestão dos Poderes Legislativo e Judiciário, bem como do Ministério Público, posto ser competência do Tribunal de Contas, e não da Assembleia Legislativa, o julgamento de suas contas anuais, conforme reiterou o Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2.238.

• Indicadores da Gestão Fiscal



Equilíbrio entre Receitas e Despesas

- Déficit Orçamentário R\$ 161,4 milhões
- Disponibilidade Caixa R\$ 1,68 bilhões (2011)



Limites Despesas com PPP sobre a RCL

- Limite Máximo: 5,0%
- Limite Apurado: 1%



Despesas com Pessoal sobre a RCL

- Limite Máximo: 48,6%
- Limite Prudencial: 46,7%
- Limite Apurado: 41,97%



Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

- Receita de Alienações: 8,1 milhões
- Aplicação em Despesas de Capital: 89,3 mil

Gabinete do Deputado Estadual José Sarto Nogueira Moreira
Av. Desembargador Moreira, 2807 / Bairro: Dionísio Torres / CEP: 60170.900 / Fortaleza, CE
Fone: (85) 3277.2889



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

• Indicadores da Gestão Fiscal



Limite de Saldo da Dívida Consolidada sobre a RCL

- Limite Máximo: 2 X RCL
- Limite Apurado: 0,27 X RCL



Limite Anual de Operações de Crédito sobre a RCL

- Limite Máximo: 16,00%
- Limite Apurado: 6,69%



Despesas com Amortização e Encargos da Dívida sobre a RCL

- Limite Máximo: 11,50%
- Limite Apurado: 7,65%



Limite de ARO sobre a RCL

- Limite Máximo: 7%
- Limite Apurado: 0%

• Indicadores da Gestão Fiscal



Concessão de Garantias sobre a RCL

- Limite Máximo: 22,00%
- Limite Apurado: 7,01%



Saldo da Dívida Consolidada Líquida

- Meta Fixada na LDO: 3,48 bilhões
- Valor Apurado: 3,36 bilhões



Meta de Resultado Primário

- Meta Fixada na LDO: R\$ 262 milhões
- Valor Apurado: R\$ 651 milhões



Meta de Resultado Nominal

- Meta Fixada na LDO: - R\$ 152,4 milhões
- Valor Apurado: + R\$ 138,6 milhões

DAS RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – PARECER PRÉVIO.

Importante salientar que as ocorrências apontadas pelo Ministério Público de Contas e apreciadas pelo próprio Tribunal de Contas não foram são suficientes para macular as Contas ofertadas pelo Chefe do Executivo Estadual, as quais, não obstante as falhas observadas apresentam condições de serem aprovadas pela Assembleia Legislativa.

Gabinete do Deputado Estadual José Sarto Nogueira Moreira
Av. Desembargador Moreira, 2807 / Bairro: Dionísio Torres / CEP: 60170.900 / Fortaleza, CE
Fone: (85) 3277.2889



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

O parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Ceará sobre as Contas de Governo do Exercício de 2012 opinou da seguinte forma:

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, por unanimidade de votos, é de PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO das Contas de Governo, de responsabilidade do Exmo Governador do Estado do Ceará, Sr. Cid Ferreira Gomes, alusivas ao exercício financeiro de 2012, e, por maioria, sem a oposição da expressão "com ressalvas", por ser categoria específica de julgamento de contas de gestão, vencida, neste ponto, a Cons. Soraia Victor, nos termos de sua Declaração de Voto, com as seguintes recomendações à Administração Pública Estadual.

Sobre as recomendações do TCE, a grande maioria representam assuntos relacionados com a contabilidade, orçamento e finanças, estando voltadas basicamente para o aprimoramento dos processo de planejamento e execução dos orçamentos.

**Gabinete do Deputado Estadual José Sarto Nogueira Moreira
Av. Desembargador Moreira, 2807 / Bairro: Dionísio Torres / CEP: 60170.900 / Fortaleza, CE
Fone: (85) 3277.2889**



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CONCLUSÃO

Depois das análises do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, passo a emitir as seguintes considerações para depois trazer o meu voto.

Considerando o contido no Processo nº 01610/2013-4 TCE;

Considerando que a nova concepção de Estado, o controle externo desempenha um papel de fundamental importância;

Considerando que nos exames de contas do Governador no exercício 2012, buscou-se examinar não só a sua legalidade, mas também a eficiência;

Considerando que os resultados dos Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, constantes das contas gerais do Governo Estadual, pertinentes ao exercício 2012, encontram-se regulares;

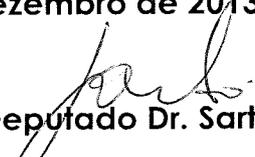
Considerando, que as ocorrências e recomendações suscitadas não afetam a coisa pública;

Considerando que, no julgamento político do Poder Legislativo, são necessariamente, consideradas as razões de Estado;

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado do Ceará por unanimidade de votos, é de PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO das Contas de Governo e por maioria, sem a aposição da expressão "com ressalvas" para o exercício de 2012.

Ante o exposto, no que nos compete analisar, **APRESENTO RELATO FAVORÁVEL à aprovação das contas de Governo do exercício de 2012.**

Fortaleza, 18 de Dezembro de 2013.


Deputado Dr. Sarto

Gabinete do Deputado Estadual José Sarto Nogueira Moreira
Av. Desembargador Moreira, 2807 / Bairro: Dionísio Torres / CEP: 60170.900 / Fortaleza, CE
Fone: (85) 3277.2889

 Assembleia Legislativa do Estado do Ceará	COMISSÕES TÉCNICAS	CÓDIGO:	FQ-COTEC-012-03
	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO	DATA EMISSÃO:	27/04/2012
		DATA REVISÃO:	11/10/2012
		ITEM NORMA:	7.2

<input checked="" type="checkbox"/> REUNIÃO ORDINÁRIA	<input type="checkbox"/> REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
COMISSÃO ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
MATÉRIA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2012. ENTRADA: 05/06/2013 RELATORIA: DEPUTADO DR. SARTO PARECER: FAVORÁVEL	
AUTORIA: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - TCE	
RELATOR: DEPUTADO DR.SARTO	
PARECER: FAVORÁVEL	

POSIÇÃO DA COMISSÃO: APROVADO PARECER DO RELATOR

Fortaleza, 18 dezembro de 2013.



PRESIDENTE DA COMISSÃO/REUNIAO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	DELIBERAÇÃO PLENÁRIO		
Autor:	99007 - ALBERTO PORTELA		
Usuário assinator:	99078 - SÉRGIO AGUIAR		
Data da criação:	19/12/2013 15:39:48	Data da assinatura:	19/12/2013 16:09:10



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

PLENÁRIO

DESPACHO
19/12/2013

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL E VOTAÇÃO NA 75ª (CENTÉSIMA SEPTUASÉSIMA QUINTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA, EM 19/12/13.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 76ª (SEPTUAGÉSIMA SEXTA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA OITAVA LEGISLATURA, EM 19/12/13.

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA DA REDAÇÃO FINAL NA 77.ª (SEPTUAGÉSIMA SÉTIMA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA, EM 19/12/13.

SÉRGIO AGUIAR

1º SECRETÁRIO



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

Handwritten signature

DECRETO LEGISLATIVO Nº 512, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

**APROVA AS CONTAS APRESENTADAS PELO
GOVERNADOR DO ESTADO, ALUSIVAS AO
EXERCÍCIO DE 2012.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas apresentadas pelo Governador do Estado, alusivas ao exercício de 2012.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
19 de dezembro de 2013.

Handwritten signature

DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE
PRESIDENTE

Handwritten signature

DEP. TIN GOMES

Handwritten signature

1.º VICE-PRESIDENTE

Handwritten signature

DEP. LUCÍLVIO GIRÃO

Handwritten signature

2.º VICE-PRESIDENTE

Handwritten signature

DEP. SÉRGIO AGUIAR

Handwritten signature

1.º SECRETÁRIO

Handwritten signature

DEP. MANOEL DUCA

Handwritten signature

2.º SECRETÁRIO

Handwritten signature

DEP. JOÃO JAIME

Handwritten signature

3.º SECRETÁRIO

DEP. DEDÉ TEIXEIRA

4.º SECRETÁRIO

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PERMITENTE: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, sediada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Edifício SEPLAG, Térreo, Cambéba, Fortaleza, inscrita no CNPJ/MF sob o nº00.671.077/0001-93, neste ato representada por Giovanni de Castro Pacheco; PERMISSO-NÁRIO: **MÁRCIA MARQUES HONORATO ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº12.555.955/0001-94, neste ato representada por sua representante legal Márcia Marques Honorato, brasileira, portadora da cédula de identidade nº91025023652 SSP-CE e do CPF nº673.495.603-20, residente e domiciliada à Rua Lineu Jucá, nº526, Vila União, Fortaleza-CE, CEP 60.420-090; OBJETO: A presente PERMISSÃO DE USO é outorgada ao(a) PERMISSO-NÁRIO(A) a título oneroso, para **utilização do bem imóvel** para comercialização do artesanato regional ou de comidas e bebidas típicas regionais (CONFORME LOJA). Tendo como endereço a Rua Senador Pompeu, nº350, ALA SUL, LOJA 27, perfazendo a área de 11,33 m²; DESTINAÇÃO: O imóvel objeto do presente instrumento destina-se, exclusivamente, para comercialização de produtos vinculados ao turismo, ficando vedada qualquer utilização diversa da prevista na presente cláusula, sob pena de responsabilidade do(a) PERMISSO-NÁRIO(A), independentemente das sanções civis e penais cabíveis; FORO: Fortaleza-CE; DATA DE ASSINATURA: 01 de outubro de 2013; ASSINANTES: Giovanni de Castro Pacheco (Secretaria de Turismo) e Marcia Marques Honorato (PERMISSO-NÁRIO).

Natalee Cerqueira
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PERMITENTE: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, sediada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Edifício SEPLAG, Térreo, Cambéba, Fortaleza, inscrita no CNPJ/MF sob o nº00.671.077/0001-93, neste ato representada por Giovanni de Castro Pacheco; PERMISSO-NÁRIO: **JOSÉ ARQUIBALDO LIRA MAGALHÃES ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº35.001.205/0001-76, neste ato representada por seu titular José Arquibaldo Lira Magalhães, portador da cédula de identidade nº337854-82 SSP/CE e CPF nº244.823.153-20, residente e domiciliado na Av. Eng. Humberto Monte, nº1.789, apto. 204-A, Bela Vista, Fortaleza-CE, CEP 60.450-000; OBJETO: A presente PERMISSÃO DE USO é outorgada ao(a) PERMISSO-NÁRIO(A) a título oneroso, para **utilização do bem imóvel** para comercialização do artesanato regional ou de comidas e bebidas típicas regionais (CONFORME LOJA). Tendo como endereço a Rua Senador Pompeu, nº350, ALA SUL, LOJA 18, perfazendo a área de 11,25 m²; DESTINAÇÃO: O imóvel objeto do presente instrumento destina-se, exclusivamente, para comercialização de produtos vinculados ao turismo, ficando vedada qualquer utilização diversa da prevista na presente cláusula, sob pena de responsabilidade do(a) PERMISSO-NÁRIO(A), independentemente das sanções civis e penais cabíveis; FORO: Fortaleza-CE; DATA DE ASSINATURA: 01 de outubro de 2013; ASSINANTES: Giovanni de Castro Pacheco (Secretaria de Turismo) e José Arquibaldo Lira Magalhães (PERMISSO-NÁRIO).

Natalee Cerqueira
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PERMITENTE: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, sediada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Edifício SEPLAG, Térreo, Cambéba, Fortaleza, inscrita no CNPJ/MF sob o nº00.671.077/0001-93, neste ato representada por Giovanni de Castro Pacheco; PERMISSO-NÁRIO: **ADRIANA DE CARVALHO CRUZ ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº02.303.193/0002-66, neste ato representada por sua representante legal Adriana de Carvalho Cruz, portadora da cédula de identidade nº96002565123 SSP-CE e do CPF nº752.197.943-53, residente e domiciliada na Rua Horácio Nunes, nº01, Parquelândia, CEP 60.450-460, Fortaleza-CE; OBJETO: A presente PERMISSÃO DE USO é outorgada ao(a) PERMISSO-NÁRIO(A) a título oneroso, para **utilização do bem imóvel** para comercialização do artesanato regional ou de comidas e bebidas típicas regionais (CONFORME LOJA). Tendo como endereço a rua Dr. João Moreira, nº517, ALA GALERIA, LOJA 517 (quinhentos e dezessete), perfazendo a área construída de 30,38 m²; DESTINAÇÃO: O imóvel objeto do presente instrumento destina-se, exclusivamente, para comercialização de produtos vinculados ao turismo, ficando vedada qualquer utilização diversa da prevista na presente cláusula, sob pena de responsabilidade do(a) PERMISSO-NÁRIO(A), independentemente das sanções civis e penais cabíveis; FORO: Fortaleza-CE; DATA DE ASSINATURA: 01 de outubro de 2013; ASSINANTES: GIOVANNI DE CASTRO PACHECO (Secretaria de Turismo) e ADRIANA DE CARVALHO CRUZ (PERMISSO-NÁRIO).

Natalee Cerqueira
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PERMITENTE: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, sediada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Edifício SEPLAG, Térreo, Cambéba, Fortaleza, inscrita no CNPJ/MF sob o nº00.671.077/0001-93, neste ato representada por Giovanni de Castro Pacheco; PERMISSO-NÁRIO: **HILTON AGUIAR CANUTO**, inscrito no CNPJ sob o nº08.988.302/0001-21, neste ato representado por seu titular Hilton Aguiar Canuto, portador da cédula de identidade nº2000002070155 e do CPF nº027.233.823-03, residente e domiciliado na Rua Viriato Ribeiro, nº1.820, Parquelândia, CEP 60.442-640, Fortaleza-CE; OBJETO: A presente PERMISSÃO DE USO é outorgada ao(a) PERMISSO-NÁRIO(A) a título oneroso, para **utilização do bem imóvel** para comercialização do artesanato regional ou de comidas e bebidas típicas regionais (CONFORME LOJA). Tendo como endereço a rua Dr. João Moreira, nº513, ALA GALERIA, LOJA 513, perfazendo a área construída de 32,24 m²; DESTINAÇÃO: O imóvel objeto do presente instrumento destina-se, exclusivamente, para comercialização de produtos vinculados ao turismo, ficando vedada qualquer utilização diversa da prevista na presente cláusula, sob pena de responsabilidade do(a) PERMISSO-NÁRIO(A), independentemente das sanções civis e penais cabíveis; FORO: Fortaleza-CE; DATA DE ASSINATURA: 01 de outubro de 2013; ASSINANTES: GIOVANNI DE CASTRO PACHECO (Secretaria de Turismo) e Hilton Aguiar Canuto (PERMISSO-NÁRIO).

Natalee Cerqueira
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PERMITENTE: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, sediada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Edifício SEPLAG, Térreo, Cambéba, Fortaleza, inscrita no CNPJ/MF sob o nº00.671.077/0001-93, neste ato representada por Giovanni de Castro Pacheco; PERMISSO-NÁRIO: **FRANCISMARY MELO AGUIAR ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº41.641.259/0001-07, neste ato representada por seu representante legal Francismary Melo Aguiar, portadora do RG nº563834 SSP/CE e do CPF nº134.737.863-49, residente e domiciliada na Rua Viriato Ribeiro, nº1.820, Parquelândia, CEP 60.442-640; OBJETO: A presente PERMISSÃO DE USO é outorgada ao(a) PERMISSO-NÁRIO(A) a título oneroso, para **utilização do bem imóvel** para comercialização do artesanato regional ou de comidas e bebidas típicas regionais (CONFORME LOJA). Tendo como endereço a rua Dr. João Moreira, nº521, ALA GALERIA, LOJA 521, perfazendo a área construída de 32,05 m²; DESTINAÇÃO: O imóvel objeto do presente instrumento destina-se, exclusivamente, para comercialização de produtos vinculados ao turismo, ficando vedada qualquer utilização diversa da prevista na presente cláusula, sob pena de responsabilidade do(a) PERMISSO-NÁRIO(A), independentemente das sanções civis e penais cabíveis; FORO: Fortaleza-CE; DATA DE ASSINATURA: 01 de outubro de 2013; ASSINANTES: GIOVANNI DE CASTRO PACHECO (Secretaria de Turismo) e Francismary Melo Aguiar (PERMISSO-NÁRIO).

Natalee Cerqueira
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

DECRETO LEGISLATIVO Nº512, de 19 de dezembro de 2013.

APROVA AS CONTAS APRESENTADAS PELO GOVERNADOR DO ESTADO, ALUSIVAS AO EXERCÍCIO DE 2012.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ. DECRETA:
Art.1º Ficam aprovadas as Contas apresentadas pelo Governador do Estado, alusivas ao exercício de 2012.

Art.2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de dezembro de 2013.

Dep. José Albuquerque
PRESIDENTE
Dep. Tin Gomes
1º VICE-PRESIDENTE
Dep. Lucilvío Girão
2º VICE-PRESIDENTE
Dep. Sérgio Aguiar
1º SECRETÁRIO
Dep. Manoel Duca
2º SECRETÁRIO
Dep. João Jaime
3º SECRETÁRIO
Dep. Dedé Teixeira
4º SECRETÁRIO

*** **